

O Conselheiro do Tribunal de Contas dos Municípios no uso de suas atribuições e com base no Art. 120, IV do Regimento Interno desta Corte, cita através do presente Edital, que será publicado 03 (três) vezes, no prazo de 10 (dez) dias, no Diário Oficial do Estado, a Senhora Alba Valéria Jorge Lima, responsável pela Secretaria de Infraestrutura do Município de Santarém, no exercício financeiro de 2009, para que no prazo de 30 (trinta) dias, contados da 3ª publicação, apresente defesa nos autos do processo nº 200918020-00, acerca das falhas apontadas no Parecer nº SM 025/2012, de 19/03/2012, referente ao 3º Termo Aditivo ao Contrato nº 009/2007, firmado entre a referida Secretaria e a empresa ESTACON ENGENHARIA S/A, sob pena de revelia.

Belém, 16 de abril de 2012.

Conselheiro Alcides Alcântara

Relator/4ª Controladoria/TCM

**EDITAL Nº 116/2012/4ª CONTROLADORIA/TCM
(PROCESSO Nº 140022009-00)**

De Citação com prazo de 30 (trinta) dias, ao Senhor Walter Wilton Arbage.

O Conselheiro do Tribunal de Contas dos Municípios no uso de suas atribuições e com base no Art. 120, IV do Regimento Interno desta Corte, cita, **complementarmente**, através do presente Edital, que será publicado 03 (três) vezes, no prazo de 10 (dez) dias, no Diário Oficial do Estado, o Senhor Walter Wilton Arbage, Presidente da Câmara Municipal de Belém, no exercício financeiro de 2009, para que no prazo de 30 (trinta) dias, contados da 3ª publicação, apresente defesa nos autos do processo nº 14002009-00, referente à Prestação de Contas daquela Câmara, no referido exercício, sob pena de revelia.

Belém, 16 de abril de 2012.

Conselheiro Alcides Alcântara

Relator/4ª Controladoria/TCM

**EDITAL Nº 117/2012/6ª CONTROLADORIA/TCM
(PROCESSO Nº 734002005-00)**

De Citação com prazo de 30 (trinta) dias, ao Senhor Raimundo Freire Noronha.

O Conselheiro do Tribunal de Contas dos Municípios usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 95 do Regimento Interno desta Corte, com as alterações introduzidas pelo Ato nº 15/2011, de 06/10/2011, cita através do presente Edital, que será publicado 03 (três) vezes, no prazo de 10 (dez) dias, no Diário Oficial do Estado, o Senhor Raimundo Freire Noronha, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Tauá, no exercício financeiro de 2005, para que no prazo de 30 (trinta) dias, contados da 3ª publicação, apresente defesa nos autos do Processo nº 734002005-00, referente à Prestação de Contas do Fundo Municipal de Assistência Social daquele Município, no referido exercício, sob pena de revelia.

Belém, 16 de abril de 2012.

Conselheiro Aloísio Chaves

Relator/6ª Controladoria

**EDITAL Nº 118/2012/6ª CONTROLADORIA/TCM
(PROCESSO Nº 734002005-00)**

De Citação com prazo de 30 (trinta) dias, à Senhora Raimunda Edna da Rocha Noronha.

O Conselheiro do Tribunal de Contas dos Municípios usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 95 do Regimento Interno desta Corte, com as alterações introduzidas pelo Ato nº 15/2011, de 06/10/2011, cita através do presente Edital, que será publicado 03 (três) vezes, no prazo de 10 (dez) dias, no Diário Oficial do Estado, a Senhora Raimunda Edna da Rocha Noronha, Secretária Municipal de Assistência Social de Santo Antônio do Tauá, no exercício financeiro de 2005, para que no prazo de 30 (trinta) dias, contados da 3ª publicação, apresente defesa nos autos do Processo nº 734002005-00, referente à Prestação de Contas do Fundo Municipal de Assistência Social daquele Município, no referido exercício, sob pena de revelia.

Belém, 16 de abril de 2012.

Conselheiro Aloísio Chaves

Relator/6ª Controladoria

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE 001/2012 A 029/2012 (3ª PUBLICAÇÃO)
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 366286
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 001/2012/1ª
CONTROLADORIA/TCM
(PROCESSO Nº 201205193-00)**

De Notificação, com prazo de 15 (quinze) dias, ao Senhor Lourival Fernandes de Lima.

A Conselheira do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, usando das atribuições conferidas pelo parágrafo único do art. 18, com fundamento no art. 69 c/c Arts. 119, V e 120, IV, todos do Regimento Interno desta Corte, notifica através do presente Edital, que será publicado 03 (três) vezes, no prazo de 10 (dez) dias, no Diário Oficial do Estado, o Senhor Lourival Fernandes de Lima, *Prefeito Municipal de Santa Luzia do Pará*, exercício financeiro de 2011, para que encaminhe a este Tribunal, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da 3ª publicação, os documentos abaixo relacionados, a fim de cumprir com seu dever constitucional de prestar contas, conforme o disposto no art. 70, parágrafo único, da Constituição Federal, art. 73 da Constituição do Estado do Pará, bem como na Resolução nº 9.065/2008/TCM/PA c/c a Instrução Normativa nº 01/2009 /TCM/PA.

- 1 – Lei Orçamentária Anual;
- 2 – Lei de Diretrizes Orçamentárias;
- 3 – Prestação de Contas do 1º, 2º e 3º quadrimestres;

- 4 – Relatório de Gestão Fiscal do 1º, 2º e 3º quadrimestres;
- 5 – Relatório Resumido da Execução Orçamentária do 1º, 2º, 3º, 4º, 5º e 6º bimestres;
- 6 – Processos Licitatórios digitalizados.

Vale ressaltar que já houve a Notificação nº 015/2011/TCM/PA, referente ao não encaminhamento do 1º quadrimestre de 2011 da referida Prefeitura, não existindo a devida manifestação do Gestor.

De acordo com o Regimento Interno desta Corte, pelo descumprimento do prazo previsto no *caput* do art. 120, o não atendimento a esta nova Notificação configura infração passível de multa, prevista nos termos do art. 120-B do citado Regimento.

Belém, 16 de abril de 2012

Conselheira Rosa Hage.

Relatora/1ª Controladoria/TCM

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 002/2012/1ª
CONTROLADORIA/TCM
(PROCESSO Nº 201205194-00)**

De Notificação, com prazo de 15 (quinze) dias, ao Senhor José Ribamar M. Carvalho.

A Conselheira do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, usando das atribuições conferidas pelo parágrafo único do art. 18, com fundamento no art. 69 c/c Arts. 119, V e 120, IV, todos do Regimento Interno desta Corte, notifica através do presente Edital, que será publicado 03 (três) vezes, no prazo de 10 (dez) dias, no Diário Oficial do Estado, o Senhor José Ribamar M. Carvalho, *Prefeito Municipal de Marapanim*, exercício financeiro de 2009, para que encaminhe, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da 3ª publicação, os documentos abaixo relacionados, a fim de cumprir com seu dever constitucional de prestar contas, conforme o disposto no art. 70, parágrafo único, da Constituição Federal, art. 73 da Constituição do Estado do Pará, bem como na Resolução 9.065/2008/TCM/PA c/c a Instrução Normativa nº 01/2009 /TCM/PA.

- 1 – Lei de Diretrizes Orçamentárias;
- 2 – Lei Orçamentária Anual;
- 3 – Processos Licitatórios digitalizados;
- 4 – Atos de Abertura de Créditos Adicionais;
- 5 – Extratos bancários de conta corrente, poupança e/ou conta aplicação, acompanhados das conciliações bancárias de todas as contas em nome da Prefeitura, de janeiro a dezembro de 2009;
- 6 – Os itens do Artigo 4º da Instrução Normativa nº 01/2009 /TCM/PA, sendo os anexos descritos itens 1 e 2, em conformidade com a Lei Federal 4.320/64.

De acordo com o Regimento Interno desta Corte, pelo descumprimento do prazo previsto no *caput* do art. 120, o não atendimento a esta nova Notificação configura infração passível de multa, prevista nos termos do art. 120-B do citado Regimento.

Belém, 16 de abril de 2012

Conselheira Rosa Hage.

Relatora/1ª Controladoria/TCM

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 003/2012/1ª
CONTROLADORIA/TCM
(PROCESSO Nº 201205195-00)**

De Notificação, com prazo de 15 (quinze) dias, ao Senhor Lourival Fernandes de Lima.

A Conselheira do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, usando das atribuições conferidas pelo parágrafo único do art. 18, com fundamento no art. 69 c/c Arts. 119, V e 120, IV, todos do Regimento Interno desta Corte, notifica através do presente Edital, que será publicado 03 (três) vezes, no prazo de 10 (dez) dias, no Diário Oficial do Estado, o Senhor Lourival Fernandes de Lima, Prefeito Municipal e Gestor do *Fundo Municipal de Assistência Social de Santa Luzia do Pará*, exercício financeiro de 2011, para que encaminhe a este Tribunal, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da 3ª publicação, os documentos abaixo relacionados, a fim de cumprir com seu dever constitucional de prestar contas, conforme o disposto no art. 70, parágrafo único, da Constituição Federal, art. 73 da Constituição do Estado do Pará, bem como na Resolução nº 9.065/2008/TCM/PA c/c a Instrução Normativa nº 01/2009 /TCM/PA.

- 1 – Prestação de Contas do 1º, 2º e 3º quadrimestres;
- 2 – Folha de Pagamento Mensal;
- 3 – Processos Licitatórios digitalizados.

De acordo com o Regimento Interno desta Corte, pelo descumprimento do prazo previsto no *caput* do art. 120, o não atendimento a esta nova Notificação configura infração passível de multa, prevista nos termos do art. 120-B do citado Regimento.

Belém, 16 de abril de 2012

Conselheira Rosa Hage.

Relatora/1ª Controladoria/TCM

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 004/2012/1ª
CONTROLADORIA/TCM
(PROCESSO Nº 201205196-00)**

De Notificação, com prazo de 15 (quinze) dias, ao Senhor Lourival Fernandes de Lima.

A Conselheira do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, usando das atribuições conferidas pelo parágrafo único do art. 18, com fundamento no art. 69 c/c Arts. 119, V e 120, IV, todos do Regimento Interno desta Corte, notifica através do presente Edital, que será publicado 03 (três) vezes, no prazo de 10 (dez) dias, no Diário Oficial do Estado, o Senhor Lourival Fernandes de Lima, Prefeito Municipal e Gestor do *Fundo Municipal de Saúde de Santa Luzia do Pará*, exercício financeiro de 2011, para que encaminhe a este Tribunal, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da 3ª publicação, os documentos abaixo relacionados, a fim de cumprir com seu dever constitucional

de prestar contas, conforme o disposto no art. 70, parágrafo único, da Constituição Federal, art. 73 da Constituição do Estado do Pará, bem como na Resolução nº 9.065/2008/TCM/PA c/c a Instrução Normativa nº 01/2009 /TCM/PA.

- 1 – Prestação de Contas do 1º, 2º e 3º quadrimestres;
- 2 – Folha de Pagamento Mensal;
- 3 – Processos Licitatórios digitalizados.

De acordo com o Regimento Interno desta Corte, pelo descumprimento do prazo previsto no *caput* do art. 120, o não atendimento a esta nova Notificação configura infração passível de multa, prevista nos termos do art. 120-B do citado Regimento.

Belém, 16 de abril de 2012

Conselheira Rosa Hage.

Relatora/1ª Controladoria/TCM

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 005/2012/1ª
CONTROLADORIA/TCM
(PROCESSO Nº 201205197-00)**

De Notificação, com prazo de 15 (quinze) dias, ao Senhor Lourival Fernandes de Lima.

A Conselheira do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, usando das atribuições conferidas pelo parágrafo único do art. 18, com fundamento no art. 69 c/c Arts. 119, V e 120, IV, todos do Regimento Interno desta Corte, notifica através do presente Edital, que será publicado 03 (três) vezes, no prazo de 10 (dez) dias, no Diário Oficial do Estado, o Senhor Lourival Fernandes de Lima, Prefeito Municipal e Gestor do *Fundo Municipal de Educação de Santa Luzia do Pará*, exercício financeiro de 2011, para que encaminhe a este Tribunal, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da 3ª publicação, os documentos abaixo relacionados, a fim de cumprir com seu dever constitucional de prestar contas, conforme o disposto no art. 70, parágrafo único, da Constituição Federal, art. 73 da Constituição do Estado do Pará, bem como na Resolução nº 9.065/2008/TCM/PA c/c a Instrução Normativa nº 01/2009 /TCM/PA.

- 1 – Prestação de Contas do 1º, 2º e 3º quadrimestres;
- 2 – Folha de Pagamento Mensal;
- 3 – Processos Licitatórios digitalizados.

De acordo com o Regimento Interno desta Corte, pelo descumprimento do prazo previsto no *caput* do art. 120, o não atendimento a esta nova Notificação configura infração passível de multa, prevista nos termos do art. 120-B do citado Regimento.

Belém, 16 de abril de 2012

Conselheira Rosa Hage.

Relatora/1ª Controladoria/TCM

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 006/2012/1ª
CONTROLADORIA/TCM
(PROCESSO Nº 201205198-00)**

De Notificação, com prazo de 15 (quinze) dias, ao Senhor Lourival Fernandes de Lima.

A Conselheira do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, usando das atribuições conferidas pelo parágrafo único do art. 18, com fundamento no art. 69 c/c Arts. 119, V e 120, IV, todos do Regimento Interno desta Corte, notifica através do presente Edital, que será publicado 03 (três) vezes, no prazo de 10 (dez) dias, no Diário Oficial do Estado, o Senhor Lourival Fernandes de Lima, Prefeito Municipal e Gestor do *FUNDEB de Santa Luzia do Pará*, exercício financeiro de 2011, para que encaminhe a este Tribunal, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da 3ª publicação, os documentos abaixo relacionados, a fim de cumprir com seu dever constitucional de prestar contas, conforme o disposto no art. 70, parágrafo único, da Constituição Federal, art. 73 da Constituição do Estado do Pará, bem como na Resolução nº 9.065/2008/TCM/PA c/c a Instrução Normativa nº 01/2009 /TCM/PA.

- 1 – Prestação de Contas do 1º, 2º e 3º quadrimestres;
- 2 – Folha de Pagamento Mensal;
- 3 – Processos Licitatórios digitalizados.

De acordo com o Regimento Interno desta Corte, pelo descumprimento do prazo previsto no *caput* do art. 120, o não atendimento a esta nova Notificação configura infração passível de multa, prevista nos termos do art. 120-B do citado Regimento.

Belém, 16 de abril de 2012

Conselheira Rosa Hage.

Relatora/1ª Controladoria/TCM

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 007/2012/1ª
CONTROLADORIA/TCM
(PROCESSO Nº 201205202-00)**

De Notificação, com prazo de 15 (quinze) dias, ao Senhor José Ribamar M. Carvalho.

A Conselheira do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, usando das atribuições conferidas pelo parágrafo único do art. 18, com fundamento no art. 69 c/c Arts. 119, V e 120, IV, todos do Regimento Interno desta Corte, notifica através do presente Edital, que será publicado 03 (três) vezes, no prazo de 10 (dez) dias, no Diário Oficial do Estado, o Senhor José Ribamar M. Carvalho, *Prefeito Municipal e Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Marapanim*, 1º quadrimestre do exercício financeiro de 2009, para que encaminhe, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da 3ª publicação, os documentos abaixo relacionados, a fim de cumprir com seu dever constitucional de prestar contas, conforme o disposto no art. 70, parágrafo único, da Constituição Federal, art. 73 da Constituição do Estado do Pará, bem como na Resolução 9.065/2008/TCM/PA c/c a Instrução Normativa nº 01/2009 /TCM/PA.

- 1 – Processos Licitatórios digitalizados (1º QUAD/2009);
- 2 – Atos de Abertura de Créditos Adicionais;
- 3 – Balancete Financeiro do 1º quadrimestre, em conformidade